LEI Nº 1932/96
DE 21/05/96

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 103.345,53.

João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 103.345,53 (cento e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centávos), corrigido na época da efetivação do contrato, para pagamento em 18 parcelas mensais e sucessivas, destinado à aquisição de um imóvel da CESP, referente a uma área de 99,4129 ha, localizado neste Município, cadastro APA-GL-CAD-9036, NC-GL-CAD-3352 e CCL-GL-CAD-7705, com a seguinte codificação:
4.2.1.0-11.65.363.1.044-AQUISIÇÃO DE ÁREA DE LAZERR$ 103.345,53

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:
216.5-4444.01-SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO..... R$ 103.345,53

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 1909, de 14/11/95.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 21 de maio de 1996.

JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 21/05/96.
Notificado os interessados na data supra mencionada.

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Em 14 de novembro de 1995 esta digna Casa de Leis aprovou Projeto de Lei para a aquisição de uma área de lazer denominada "Prainha", no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para pagamento em 6 parcelas mensais. Ocorre que, após efetuarmos vários contatos com a CESP no sentido de dilação no prazo de pagamento, obtivemos uma resposta favorável, passando para 18 parcelas mensais. Porém, para concretizarmos referida aquisição faz-se necessário a aprovação do presente projeto de lei, no valor de R$ 103.345,53 (cento e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centávos) correspondente a uma área de 99,4129 ha.

Pelas razões acima, é que mais uma vez estamos confiantes na apreciação e apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação da presente propositura.

JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL